

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA**

**Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2024**

**Resposta a recurso n. 07**

Em resposta ao recurso apresentado por **Adrielle Clara Silva Melo**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado em Letras e Artes, Edital 03/2023 – GR/UEA, em relação ao resultado da “2ª Etapa – Prova escrita de conhecimento específico”, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar: na etapa em tela, a candidata obteve nota 5,75 (cinco pontos e setenta e cinco décimos); em seu recurso, a impetrante solicita que a Comissão de Seleção reavalie sua prova, ou, em suas palavras, que “o procedimento de correção de prova escrita seja revisado pela Comissão de Seleção”, a partir do que passa a discorrer sobre o que, no seu entender, seria o atendimento, por parte de suas respostas, aos critérios de avaliação elencados no Art. 13 do edital, na parte correspondente à 2ª Etapa; contudo, a Comissão de Seleção observa que tal procedimento, de reavaliação/revisão de prova após publicação do respectivo resultado, não está previsto nas regras do certame; além disso, a Comissão de Seleção entende que semelhante procedimento feriria a isonomia do processo, pois não alcançaria aos demais candidatos; acresça-se que, pelo exposto no Artigo 28 da Resolução 038/2023-CONSUNIV e pelo Artigo 19 da Resolução 002/2018-CPPG, é prerrogativa da Comissão avaliar, em termos qualitativos, o grau de cumprimento aos critérios estabelecidos, do que decorre a nota obtida, sendo a publicação desta a expressão do resultado de tal processo avaliativo; por fim, a Comissão de Seleção remarca o que diz o edital em seu Art. 17, Parágrafo Único: “O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital”; não tendo apontado objetivamente, a impetrante, qualquer **erro** procedimental, a Comissão de Seleção não acata seu recurso. Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **mantém a nota atribuída à prova**.

Manaus, 25 de março de 2024.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria N° 023/2024 -GR/UEA